



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 218 / 2024

28/02/24 - 14:04:24

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa de treinamento e

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: CARLOS RODRIGO P. DOS SANTOS - Sec. de Administração

Endereço: JARDIM PARAISO- Bandeirantes - VIRGINIA MELCHIOR JUSTO, Nº 34



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 022/2024

Itambaracá-PR, 28 de fevereiro de 2024.



Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de Referência, orçamento, em anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração Geral

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Licitação

Responsável pela Demanda: Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

1. Objeto:

Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação faz parte da capacitação dos funcionários envolvidos com o processo de contratação pela Lei 14.133/21.

O curso selecionado aborda temas relevantes quanto as contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/21. O Município ainda não está realizando contratações pela Nova Lei de Licitações, exceto Inexigibilidade para Capacitação dos servidores. Visto que a Lei citada, no momento, é a única Lei em vigência, os funcionários do Município que serão responsáveis pelos processos de contratação precisam de capacitação e atualização de enfoques sistêmicos relacionados ao processo, que abrangem questões relacionadas a nova lei de licitações. Os temas serão abordados desde o planejamento até a fase de contratação, tanto no que se refere à aplicação correta da lei, quanto aquisição satisfatória ao interesse público, bem como ao entendimento dos profissionais que atuam no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo dois ministrantes servidores desde Tribunal.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	"DOMINE A LEI 14.133/21: Aprenda a Lei 14.133/21 com quem entende do assunto! Atualizações conforme os Tribunais de Contas"	N/A	N/A	3

OBS: O VALOR DE CADA INSCRIÇÃO É R\$ 1.805,00 (MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), NO QUAL, CONFORME PROPOSTA DA EMPPPRESA SÃO 5% (CINCO POR CENTO) DE DESCONTO DEVIDO AO NÚMERO DE SERVIDORES.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 03 servidores

CARGA HORÁRIA: 20 horas

LOCAL: Maringá

DATA: 04, 05 e 06 de fevereiro de 2024

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita no item 3

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: conforme programação do curso em anexo

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração Geral, responsável: Carlos Rodrigo Pereira dos Santos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Itambaracá/Pr, 28 de fevereiro de 2024

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta capacitação tem por finalidade o treinamento dos servidores envolvidos com o processo de contratações públicas, tendo em vista a revogação da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e transição para Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que o Município encontra inúmeras dificuldades quanto a aplicação da Nova Lei de Licitações, que está vigente e a única que pode ser utilizada, os servidores precisam de capacitação, orientações e atualização de enfoques sistêmicos relacionados ao processo, que abrangem questões relacionadas a nova lei de licitações. Os temas sobre a Lei 14.133/2021 serão abordados de forma geral, desde o planejamento (fase preparatória) até a contratação, fases estas que dependem o sucesso da licitação, tanto no que se refere à aplicação correta da lei, quanto aquisição satisfatória ao interesse público.

O Curso em tela foi escolhido por apresentar um programa abrangente e completo com relação a fases do processo de contratação, mas principalmente pelas atualizações da Nova Lei de Licitações segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que dois ministrantes são Edilson Liberal (Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Paraná) e Flávio Berti (Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVE L)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1	"DOMINE A LEI 14.133/21: Aprenda a Lei 14.133/21 com quem entende do assunto! Atualizações conforme os Tribunais de Contas"	N/A	N/A	3

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais)

OBS: O VALOR DE CADA INSCRIÇÃO É R\$ 1.805,00 (MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), NO QUAL, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA SÃO 5% (CINCO POR CENTO) DE DESCONTO DEVIDO AO NÚMERO DE SERVIDORES.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 03 servidores

CARGA HORÁRIA: 20 horas



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LOCAL: Maringá

DATA: 04, 05 e 06 de março de 2024

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Município ainda não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho do Município de Itambaracá.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 03 servidores

CARGA HORÁRIA: 20 horas

LOCAL: Maringá-PR

DATA: 04, 05 e 06 de março de 2024

DETALHAMENTO DO OBJETO: Capacitação de 3 (três) servidores no curso: "DOMINE A LEI 14.133/21: Aprenda a Lei 14.133/21 com quem entende do assunto! Atualizações conforme os Tribunais de Contas", conforme conteúdo programático anexo.

EXECUTOR DO OBJETO:

O executor do Objeto, ou seja, a empresa que irá fornecer o objeto descrito acima será a empresa **Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.730.112/0001-45, com sede na Rua Professora Zelina Alves, Nº 740 – Centro, CEP 87660-000. Município de Paranacity, Estado do Paraná. E-mail: contato@buchiadvogados.com.br; neste ato representada por seu sócio advogado Thiago Buchi Batista, RG nº 7.771.854-0 e CPF nº 047.883.659-79.

OBJETIVO GERAL PROPOSTO:

Conforme proposta anexa a este Termo

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária em razão do das mudanças trazidas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é o novo marco das contratações públicas. A Lei nº 14.133/21 está vigente e o Município ainda não está apto a contratar pela Nova Legislação, é necessário que os servidores que atuam na área, sejam capacitados nos novos procedimentos para contratação pública, a fim de possibilitar o aperfeiçoamento profissional, aprimorando o seu desempenho na sua área de atuação, de forma segura e eficiente, no atendimento das diversificadas e complexas contratações e assim garantir bons resultados nos processos de contratações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Como regra a Constituição Federal impõe que as contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, XXI). A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública.

Para a realização da função administrativa, a licitação precisa ser concebida como um meio para atingir as finalidades públicas da atuação governamental. No entanto, há situações em que essa regra geral não se aplicará, tal como expressamente admitido pela Constituição Federal.

Existem casos em que a contratação se faz sem licitação e isso não ofende os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública. Assim, a presunção de que a licitação produz a melhor contratação comporta exceções, que são autorizadas pelo ordenamento. O regime jurídico dos contratos administrativos pressupõe como regra a realização de licitação e, como exceção, as hipóteses de contratação direta.

Considerando que as contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprir destacar que tal formação visa atingir seu objetivo fim que é o de capacitar os envolvidos com o processo de contratações públicas.

A justificativa da singularidade, em suma, diz respeito não ao fornecedor/prestador de serviços, mas aos temas que serão desenvolvidos na capacitação e sua compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor público envolvidos com o processo de contratação.

Os casos de financiamento de cursos para capacitação, treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico administrativo, seja membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21:

CONTRATAÇÃO DIRETA – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição.

Deste modo, visando assegurar a vantajosidade da contratação, o processo deve constar a justificativa do preço a ser aceito, mas este não precisa estar amparada decisivamente no preço. A análise deve contemplar dois parâmetros: a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado; ou a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n.º 1.565/2015, decidiu: A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da



Lei 8.666/1993 atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima (Informativo TCU 188/2014); (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, ou seja, pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar** (subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005).

A Advocacia-Geral da União – AGU possui o mesmo entendimento, conforme a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, que dispõe: *a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

Desse modo, uma forma capaz para fundamentar a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, seria a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Em anexo, há notas fiscais de cursos de capacitação ministrados pela empresa em outros entes federativos para similar proposta da empresa **Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia**, referentes ao objeto, bem como atestados de capacidade técnica emitidos pelos Municípios de Miraselva, Porto Rico e Mauá da Serra para fins de verificação de compatibilidade de valores praticados entre outros órgãos públicos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:

A **Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia**, oferece treinamentos de capacitação e desenvolvimento profissional para os setores público e privado.

Com determinação, busca a satisfação de seus clientes, com treinamentos voltados para profissionais em setores de atuação administrativa e jurídica.

Conta com palestrantes e instrutores de primeira linha, sendo especialistas e com grande experiência profissional na sua área.

Além de cursos presenciais, oferece cursos In Company.

Os currículos dos docentes especialistas no tema: Lei nº 14.133/2021 - Licitações e Contratos, responsáveis por ministrar a capacitação estão anexos.

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 73, Programática Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.



1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

1.1.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente

1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.3. Na hipótese da CONTRATADA ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas pelo CONTRATANTE.

1.4. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA EMPRESA, anexo a este Termo de Referência

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- g) Atestados de capacidade técnica;
- h) Notas Fiscais para comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a seguinte legislação:

- ✓ Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Itambaracá/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

DOMINE A LEI 14.133/21:
Aprenda a Lei 14.133/21 com entendo do assunto!
Atualizações conforme os Tribunais de Contas

Instrutores Edilson Liberal
Flávio Berti
Thiago Buchi

Telefone 44 99822-2341

Escritório BUCHI Advogados

E-mail contato@buchiadvogados.com.br

APRESENTAÇÃO:

E aí, pessoal! Tudo bem com vocês? Vamos falar de um assunto super importante para quem trabalha no setor de licitações: as atualizações da Lei 14.133. **E para deixar tudo mais interessante, vamos contar com a expertise de Procuradores, auditores do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR) e especialistas na área de licitações para nos guiar nessa jornada de capacitação.** Então, se preparem para ficarem por dentro de todas as novidades e mudanças que essa lei trouxe para o nosso dia a dia. Vamos lá?

COMO SERÁ O NOSSO ENCONTRO:

Em nossa capacitação, vamos abordar de forma geral a Lei 14.133/2021, desde o planejamento até a contratação. Mas o nosso diferencial está nas atualizações e entendimentos da nova lei de licitações segundo os Tribunais de Contas. Resumindo, vamos falar sobre:

Contratos:

1. Serviços urgentes nos termos da Lei 14.133/21
2. Como formalizar contratos corretamente
3. Termos aditivos e como utilizá-los
4. Fiscalização de contratos de acordo com a Lei 14.133/21
5. Prazos contratuais e como gerenciá-los
6. Tipos contratuais e seus requisitos
7. Atuação do Gestor e Fiscal de Contrato na prática

Também vamos abordar o **Sistema de Registro de Preços**, falando sobre:

6. Registro de preços e sua importância
7. Como fazer a ata de registro de preços
8. Formalização correta da ata de registro de preços
9. Prazo de validade e prorrogação da ata de registro de preços
10. Como revisar preços na ata
11. Cancelamento da ata de registro de preços
12. Como aderir à ata de registro de preços
13. Procedimento de adesão



14. Contratos administrativos derivados de atas de registro de preços
15. A atuação do Gestor e Fiscal de Contratos no Credenciamento e Sistema Registro de Preços

Além disso, vamos falar sobre os **princípios da Lei 14.133/21**, como:

15. Princípio da Competitividade
16. Sigilo das Propostas
17. Segregação das Funções Públicas
18. Vinculação ao Edital e a possibilidade de realizar diligências
19. Julgamento objetivo e critérios de julgamento
20. Agentes de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação

Vamos explicar todo o **Procedimento Comum** e **Procedimento da Dispensa de Licitação**, passando por:

21. Planejamento da licitação
22. Fase Preparatória
 - 22.1. Indicação de Marca nos termos da 14.133/21
 - 22.2. Padronização nos termos da 14.144/21
 - 22.4. Amostras nos termos da 14.133/21
23. Pesquisa de Preço
24. Divulgação do Edital
25. Apresentação de Propostas e Lances
26. Julgamento
27. Habilitação
28. Recursos
29. Homologação

E para finalizar, vamos trabalhar o COMPRAS.GOV na prática, através de uma aula por videoconferência.

OBJETIVOS:

A capacitação sobre a nova lei de licitações é essencial para que os profissionais envolvidos no processo de contratação pública possam entender e aplicar corretamente as atualizações e jurisprudências dos Tribunais de Contas.

Com um tom casual, é importante ressaltar que essa capacitação não apenas visa garantir o cumprimento das exigências legais, mas também busca promover a transparência, a eficiência e a competitividade nas licitações.

Ao compreender as mudanças trazidas pela nova lei e estar atualizado sobre as decisões dos Tribunais de Contas, os participantes da capacitação estarão aptos a evitar erros e irregularidades, bem como a tomar decisões mais seguras e embasadas, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o uso adequado dos recursos públicos.



E para finalizar, vamos te ajudar na elaboração do contrato e definir a função do gestor e fiscal de contrato. Com todas essas etapas concluídas, você estará pronto para realizar um processo licitatório de forma eficiente e bem-sucedida.

Então, que tal embarcar nessa jornada conosco? Vamos te mostrar que a licitação pode ser descomplicada e até mesmo divertida!

INVESTIMENTO:

Empenhos realizados até o dia 28/02 -> R\$ 1 900,00

Empenhos realizados após dia 28/02 -> R\$ 2 100,00

AGENDA DO CURSO:

 Datas: 04, 05 e 06 de Março de 2024

LOCAL:

 Local: Maringá/PR - Treccson - Shopping Catuaí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.730.112/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2017
NOME EMPRESARIAL THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R PROFESSORA ZELINA ALVES	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****
CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOBUCH.ADVOG@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9822-2341		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2022** às **15:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento,

THIAGO BUCHI BATISTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 59930, inscrito no CPF/MF sob n. 047.883.659-79, residente e domiciliado(a) na Rua Professora Zelina Alves, 740, cidade de Paranacity, estado do Paraná; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Paranacity, estado do Paraná, na Rua Professora Zelina Alves, 740, CEP 87660-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração de ato constitutivo também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

**CLÁUSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está em curso em nenhum tipo legal que impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

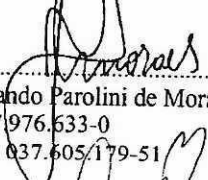
Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

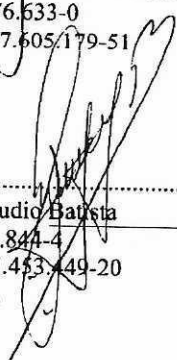




Curitiba, 23 de Janeiro de 2017


Thiago Buchi Batista

1. 
Fernando Parolini de Moraes
RG: 7.976.633-0
CPF: 037.605.179-51

2. 
José Claudio Batista
RG: 918.844-4
CPF: 095.453.49-20



O presente Instrumento de **ATO CONSTITUTIVO** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 132 a 135 do Livro 61 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000006858. Curitiba, 20 de setembro de 2017



Jessica Mirã de Souza e Silva
Setor de Sociedade de Advogados
OAB-PR



M. Indira Winter
MARILENA INDIRA WINTER
Presidente da Câmara de Seleção

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 do Secretário-Geral da OAB-PR

17767



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.730.112/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000,00 (Dois mil reais)

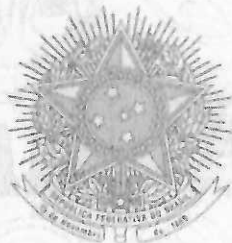
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO BUCHI BATISTA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAO com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2022 às 15:30 (data e hora de Brasília).

**CARTEIRA DE IDENTIDADE
DE ADVOGADO**



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade
profissional, na forma prevista no
Regulamento Geral, é de uso
obrigatório no exercício da atividade
de advogado ou de estagiário e
constitui prova de identidade civil
para todos os fins legais.

(Art. 13 da Lei nº 8.906, de 04/07/1994)

1

Anotações Gerais

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
do Paraná**

Inscrição Nº

59930

Nome

THIAGO BUCHI BATISTA

Filiação

JOSÉ CLAUDIO BATISTA e EDNEA BUCHI BATISTA

Naturalidade

MARINGÁ-PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

12/08/1983

Data de Colação de Grau

04/02/2010

Data de Compromisso na O.A.B.

09/11/2011

Data de Expedição

22/11/2011

24/11

JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

2

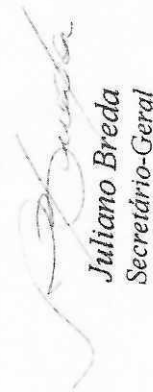


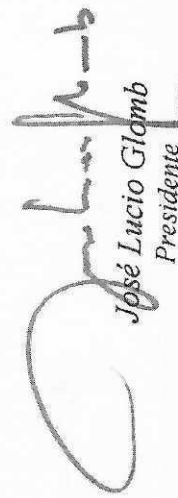
Termo de Compromisso

"Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas"

Curitiba, 09 de novembro de 2011.


Thiago Buchi Batista (52930)
compromissando(a)


Juliano Breda
Secretário-Geral


José Lucio Glomb
Presidente





Thiago Buchi Batista

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0251862683346156>
ID Lattes: 0251862683346156
Última atualização do currículo em 19/07/2022



Mestre em Direito Processual Civil e Cidadania. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2009). Exerceu Cargo de Secretário de Administração municipal. Professor do curso de Pós Graduação em Direito Administrativo da UNICESUMAR. Professor do curso de Direito na UNIFATECIE. Foi Procurador municipal. Advogado. Sócio do escritório BUCHI Advogados. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Nome em citações bibliográficas
Lattes iD

Thiago Buchi Batista
BATISTA, T. B.

<http://lattes.cnpq.br/0251862683346156>

Endereço

Endereço Profissional

BUCHI Advogados Associados,
Rua Neo Alves Martins - de 1489/1490 ao fim
Zona 01
87013060 - Maringá, PR - Brasil
Telefone: (44) 996222341

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018

Mestrado em Direito Processual Civil e Cidadania.
Universidade Paranaense - UNIPAR, UNIPAR, Brasil.
Título: Os Precedentes Judiciais como critérios de aplicabilidade para a Lei de Improbidade Administrativa, Ano de Obtenção: 2018.
Orientador: Luiz Manoel Gomes Junior.

2015 - 2016

Palavras-chave: Mestrando em Direito Processual Civil e Cidadania.
Especialização em Pós Graduação em Direito Administrativo.
Instituto Elpidio Donizetti, IED, Brasil.

2005 - 2009

Título: O Controle Judicial do Orçamento Público.
Orientador: Instituto Elpidio Donizete.
Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR CONDUTA OMISSIVA.
Orientador: ALAÉRCIO CARDOSO.

Formação Complementar

2020 - 2020

Compliance Anticorrupção. (Carga horária: 35h).
LEC Legal Ethics Compliance, LEC COMPLANCE, Brasil.
Orçamento Municipal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público..
UNIPÚBLICA. Educação continuada, UNIPÚBLICA, Brasil.
CONTADORES MUNICIPAIS.
UNIPÚBLICA. Educação continuada, UNIPÚBLICA, Brasil.
DALE CARNEGIE COURSE.
DALE CARNEGIE TRAINING, DALE CARNEGIE, Brasil.

2014 - 2014

2014 - 2014

2013 - 2013

Atuação Profissional

Centro universitário Unifatecie, Unifatecie, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor titular

Prefeitura Municipal de Paracaty, PMP, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Administração, Regime: Dedicção exclusiva.

Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2013
Outras informações

Vínculo: Agente Público, Enquadramento Funcional: Assessor da Casa Civil do Estado, Regime: Dedicção exclusiva.
Lotado junto ao Instituto Ambiental do Paraná - Regional de Maringá

Prefeitura Municipal de Itajá, PMJ, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Regime: Dedicção exclusiva.

Áreas de atuação

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente.



Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **GOMES JUNIOR, L. M. ; BATISTA, T. B. .** A tutela provisória do novo Código de Processo Civil e sua aplicação na Ação de Improbidade Administrativa. Revista de Processo, v. 260, p. 131-167, 2016.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **BATISTA, T. B. .** A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA ANTERIORE. In: II CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO DA UNIFATECIE, 2021, Paranavai. II CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO DA UNIFATECIE, 2021.
2. **BATISTA, T. B. .** O CONTROLE JUDICIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO. In: VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO, 2016, CIANORTE. ANAIS VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO. Cianorte: UNIPAR, 2016. v. 6. p. 41-41.

Apresentações de Trabalho

1. **BATISTA, T. B. .** A lei 14.133/2021 na administração pública municipal. Implantação da nova lei de licitações.. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **BATISTA, T. B. .** Implantação da Nova Lei de Licitações Pública - Lei 14.133/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **BATISTA, T. B. .** Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021. Teoria e Prática.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **BATISTA, T. B. .** Implantação da Nova Lei de Licitações Pública - Lei 14.133/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **BATISTA, T. B. .** Palestra: CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **BATISTA, T. B. .** MEMBRO DE BANCA AVALIADORA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
7. **BATISTA, T. B. .** Apresentação do trabalho 'DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: DIFERENÇA ENTRE MÁ GESTÃO PÚBLICA E CORRUPÇÃO'. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **BATISTA, T. B. .** Apresentação do trabalho 'RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO POR CONDUTA OMISSIVA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
9. **BATISTA, T. B. .** A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR CONDUTAS OMISSIVAS. Trabalho de conclusão de curso.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

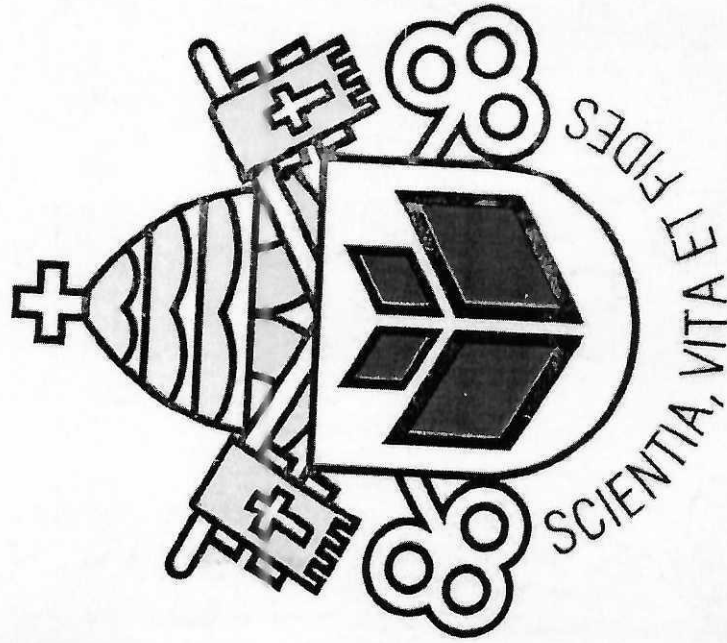
1. **BATISTA, T. B. ; BATISTA, T. B. .** Membro da Banca Avaliadora dos Trabalhos do VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO UNIPAR - UNIDADE CIANORTE, 2016.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. **APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO PARA ENSINO HÍBRIDO UTILIZANDO A FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS..** 2021. (Outra).
2. **TUTORIA E MEDIAÇÃO NA EAD (ONLINE).** 2021. (Outra).
3. **TUTORIA E MEDIAÇÃO NA EAD (ONLINE).** 2020. (Outra).
4. **GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EAD.** 2019. (Outra).
5. **PRÁTICAS DIDÁTICAS COM O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS.** 2019. (Outra).
6. **FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E E-LEARNING.** 2018. (Outra).
7. **I SEMANA JURÍDICA. Os precedentes judiciais como critérios de aplicabilidade na Lei de Improbidade Administrativa.** 2018. (Congresso).
8. **CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES TCE/PR.** 2016. (Outra).
9. **III FÓRUM - LICITAÇÕES SEGUNDO O TCE/PR.** 2016. (Outra).
10. **PROCESSO HOFFMAN DA QUADRINIDADE.** 2016. (Outra).

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO-Câmpus Maringá em 04 de fevereiro de 2010, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

Thiago Buchi Batista

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 12 de agosto de 1983, portador da Carteira de Identidade n.º 7.771.854 0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 13 de Novembro de 2012.

[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]
Pró-Reitor Acadêmico



Diplomado



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento
Sector de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Direito**, bacharelado.

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2.696, publicada no D.O.U. de 02 de agosto de 2005. Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial nº 29 publicada no D.O. U 28/03/2012.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto

Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damião da Silva

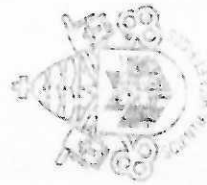
Diploma registrado sob o nº **48415**, Livro **12**, Folha **165** nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 13 de novembro de 2012.



Prof. José Luiz Casela

Pró-Reitor Administrativo e de Desenvolvimento



PUCPR





Universidade Paranaense



UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC, nº 1580, de 09/11/93 D.O.U. 10/11/93
Mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura



Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, no uso de suas atribuições,
faz saber que o Bacharel em Direito

Thiago Buchi Batista,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 12 de agosto de 1983, RG. nº 7.771.854-0 - PR.,
concluiu com aprovação o Programa de Pós-graduação em Direito Processual e Cidadania e,
verificado o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, confere-lhe o título de

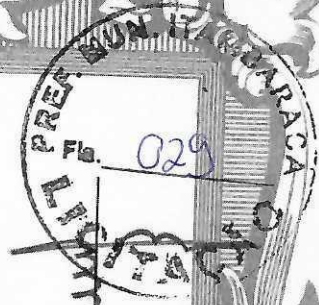
Mestre em Direito

com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à titulação que vai devidamente registrada.

Umuarama - Paraná, 27 de Setembro de 2018.

Thiago Buchi Batista
Diplomado

Thiago Buchi Batista
Reitor



Curso recomendado pela CAPES, reconhecido pela Portaria MEC N.º 656, de 22/05/2017 - D.O.U de 23/05/2017.
Diploma com validade nacional, nos termos do Art. 48 da Lei N.º 9394, de 20/12/1996.

Área de Concentração: Direito Processual Civil

Dissertação: "Os Procedentes Judiciais como Critérios de Aplicabilidade para a Lei de Improbidade Administrativa".

Data da defesa: 27/08/2018

Aprovado - Grau 9,0 (nove)

 **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**
Umuarama - PR.

UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 000575

Processo n.º 062670/2019.

Umuarama, 17 de JULHO de 2019.


HERMES TAVAN MACHADO

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 020 às páginas n.º J7-V

do Livro de Registro n.º 01 desta Universidade.

Carlos Eduardo Garcia

Reitor



Certificado

A FEAD – Centro de Gestão Empreendedora certifica que
concluiu o curso de

Especialização em Direito Administrativo

THIAGO BUCHI BATISTA

no período de 13/09/2015 a 09/01/2017, com carga horária de 360 horas/aula, e que este curso atende o disposto na Resolução nº 01, de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.


Karina Cardoso de Oliveira
Secretária Adjunta


Ana Paula Chahim da Silva
Diretora Acadêmica

FEAD

(Credenciamento: Portaria MEC Nº 688/98 de 08/07/1998)





Certificamos que:

THIAGO BUCHI BATISTA, Inscrito(a) junto ao Ministério da Economia sob o CPF nº 04788365979, concluiu o - **Curso Online de Compliance Anticorrupção**, com 35 horas de duração.

08/12/2020

Av. Paulista, 1274, 12º andar - conj. 32 Bela Vista - São Paulo / SP
www.lec.com.br

Alessandra Gonçalves
Sócia Fundadora





EDIÇÕES ESPECIAIS
REVISTA DOS TRIBUNAIS

DOCTRINAS ESSENCIAIS
NOVO PROCESSO
CIVIL

Teresa Arruda Alvim
Fredie Didier Jr.
Organizadores

Volume III

TUTELA PROVISÓRIA

- TUTELA DE URGÊNCIA
- TUTELA DA EVIDÊNCIA

2ª edição

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS
TRIBUNAIS

EDIÇÕES ESPECIAIS
REVISTA DOS TRIBUNAIS

DOTRINAS ESSENCIAIS
NOVO PROCESSO
CIVIL

Teresa Arruda Alvim
Fredie Didier Jr.
Organizadores

Volume III

TUTELA PROVISÓRIA

- TUTELA DE URGÊNCIA
- TUTELA DA EVIDÊNCIA

2ª edição



Editorial: Andrea Regina Schneider Nunes, Cristiane Gonçalves Biale de Faria, Diego Efraim Mendonça, Luciana Faria, Marcela

Plano de Costa Silva e Thiago César Gonçalves de Souza

Análise Editorial: André Furtado de Oliveira e Karolina de Albuquerque Araújo

Assistente Editorial: Francineia Silva

Produção Editorial

Coordenação:

Mel A. M. Luciano Gomes

Literatura: Editora Epitoca; Maria Angélica Leite

Análise de Provas: Lúcia Gonçalves de Moura

Análise de Questões: Edson Damasceno, Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Felipe Augusto da Costa Souza, Gabriele

Anyssa e Thais Rodrigues Sampaio

Análise de Questões: Editor: Carina Xavier, Daniela Medeiros Gonçalves Melo e Maria Cecília Andreia

Exemplares: Angélica Andrade, Beatriz Brandão Belo Becker, Miriam da Costa Leite, Nicolas Eugênio Almeida Bueno e Stéfany

Martina Barros

Capa: Christy Figueiredo

Adaptação de Casa Branca: Stela Teixeira

Conteúdo de qualidade de design: Carla Lemos

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação:

Marcos Aurélio Mastropasqua Pizzo

Análise: Ana Paula Cavalcanti, Jonathan Souza, Luciano Guimarães e Rafael Ribeiro

Administrativa e Produção Gráfica

Coordenação:

Maurício Alves Moura

Análise de Produção Gráfica: Aline Ferraz Regis e Rafael da Costa Brito

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Tutela provisória / Teresa Arruda Alvim, Fredie Didier Jr. - Organizadores. - 2.
ed. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. - (Coleção doutrinas essenciais: novo
processo civil; v. III)

"Edições Especiais - Revista dos Tribunais"

Conteúdo: Tutela de urgência - Tutela da evidência.

Bibliografia

ISBN 978-85-549-4755-1 (obra completa)

ISBN 978-85-549-4745-3

1. Processo civil. 2. Processo civil. - Brasil. 3. Tutela de evidência. 4. Tutela de ur-
gência. 5. Tutela provisória. 6. Tutela. - Brasil. I. Alvim, Teresa Arruda. II. Didier Jr., Fredie
III. Série.

J6-14146

CDU-347.9(01)

Índices para catálogo sistemático: 1. Brasil. Processo civil 347.9(01)

8. Primeiras linhas sobre a tutela provisória no novo CPC brasileiro (Parte I)	209
ERIC CESAR MARQUES FERRAZ	
9. Tutela provisória no Novo Código de Processo Civil	237
FRANCISCO DE BARROS E SILVA NETO	
10. O Novo Código de Processo Civil e a propriedade industrial: o impacto das inovações sobre tutela provisória	259
HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO, TATIANA MACHADO ALVES E ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO DE PINHO	
11. Aspectos da tutela provisória: da tutela de urgência e tutela da evidência	283
JOSÉ MARIA ROSA TESHEINER E RENNAN FARIA KRUGER THAMAY	
12. O Novo Código de Processo Civil e os meios de obtenção de tutelas provisórias na fase recursal - Breves comentários sobre as inovações trazidas pelo novo ordenamento	319
LEONARDO FERNANDES RANHA	
13. A tutela provisória do Novo Código de Processo Civil e sua aplicação na ação de improbidade administrativa	357
LUIZ MANOEL GOMES JR. E THIAGO BUCHI BATISTA	
14. Tutela provisória: por uma interpretação corretiva do modelo estabilizatório <i>secundum eventum litis</i>	397
MARCELO BARBI	
15. A duração razoável do processo e as tutelas provisórias no CPC/2015 e a influência no processo do trabalho	423
MARIA CLÁUDIA FELTEN	
16. As tutelas provisórias de urgência e evidência no processo tributário: permissões e vedações legais	439
SHEYLA YVETTE CAVALCANTI RIBEIRO COUTINHO	
17. Tutela provisória e arbitragem no poder judiciário	467
VÍTOR SILVEIRA VIEIRA	

CAPÍTULO II

TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

18. Da - suposta - provisoriedade da tutela cautelar à "tutela provisória de urgência" no Novo Código de Processo Civil brasileiro: entre avanços e retrocessos	515
ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, MATEUS COSTA PEREIRA E RAFAEL ALVES DE LUNA	
19. Tutela provisória no novo CPC e antecipação de tutela em ação de despejo	541
ALEXANDRE LUNA DA CUNHA E MARIA CRISTINA ZAINAGHI	
20. Anamnese e o juiz: contribuições à efetividade sistêmica da tutela antecipada antecedente nas ações individuais de saúde	561
ALINE JURCA ZAVAGLIA VICENTE ALVES E CERES LINCK DOS SANTOS	
21. Restrições à tutela de urgência em face da fazenda pública em demandas individuais e coletivas	583
ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES E LARISSA CLARE POCHMANN DA SILVA	
22. A diferença entre perigo de dano e perigo de demora: uma releitura da teoria de Piero Calamandrei para o processo civil contemporâneo	595
ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER	
23. Tutela processual de urgência em defesa do meio ambiente sustentável, no contexto evolutivo da jurisprudência constitucional	623
ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE	
24. Estabilização, modificação e negociação da tutela de urgência antecipada antecedente: principais controvérsias	639
BRUNO GARCIA REDONDO	
25. Estabilização da tutela antecipada no Novo Código de Processo Civil	
EDUARDO DE AVELAR LAMY E FERNANDO VIEIRA LUIZ	
26. Tutela sumária no Código de Processo Civil: apontamentos acerca da estabilização da tutela antecipada	
FERNANDO GONZAGA JAYME E ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	



A TUTELA PROVISÓRIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SUA APLICAÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

LUIZ MANOEL GOMES JR.

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor nos Programas de Mestrado em Direito da Universidade de Itaúna-UIT/ MG e da Universidade Paranaense - Unipar/PR e dos cursos de Pós-graduação da PUC/SP - Cogear e da Escola Fundação Superior do Ministério Público do Mato Grosso - FESMP-MT. Advogado. luizm@luizmconsultoria.com.br

THIAGO BUCHI BATISTA

Pós-Graduando em Direito Administrativo pelo Instituto Elpídio Donizetti. Mestrando em Direito Processual Civil pela Universidade do Norte do Paraná - Unipar. Advogado. thiagobuch.advog@gmail.com

Revista de Processo • RePro 260/ 131 - 167 • Out./2016

RESUMO: O presente trabalho traz considerações a respeito da tutela provisória que possui previsão no novo Código de Processo Civil e seus reflexos nas Ações de Improbidade Administrativa. O objetivo é apresentar aspectos relevantes sobre a incidência da nova sistemática da Tutela Provisória prevista no Novo Código de Processo Civil na Ação de Improbidade Administrativa, destacando os seus pontos positivos e negativos.

PALAVRAS-CHAVE: Improbidade Administrativa - Novo Código de Processo Civil - Tutela Provisória.

ABSTRACT: This paper brings considerations regarding the interim protection which has forecast the new Civil Procedure Code and its effects on the actions of improper conduct by starting a comment about the incidence of the precautionary measures the current CPC. The objective is to present relevant aspects of the incidence of new system of Trusteeship Provisional, being positive or negative in the current Law 8.429/92.

KEYWORDS: Administrative misconduct - New Civil Procedure Code - Provisional protection.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Improbidade administrativa. 3. O novo Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015. 4. A incidência do procedimento cautelar na ação de improbidade administrativa. 4.1. Indisponibilidade de bens. 4.2. Sequestro de bens. 4.3. Afastamento do agente do cargo, função ou emprego. 5. Antecipação da tutela. 6. A tutela de urgência e

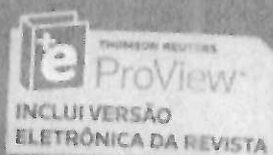


REVISTA DE **PROCESSO** RePro

ANO 41 • 260 • OUTUBRO • 2016

COORDENAÇÃO:
TERESA ARRUDA ALVIM

PUBLICAÇÃO OFICIAL



THOMSON REUTERS
**REVISTA DOS
TRIBUNAIS**

dos representantes da Fazenda Pública e autarquias, retirou-se do CPC o prazo quadruplo para contestação, mantendo-se todos os prazos em dobro".

(Fonte: www.migalhas.com.br/Quentes/17,M1217289_21048-Dilma+sancao_novo+CPC. Acesso em: 19.03.2015).

LINHA EDITORIAL:

Toda a linha editorial da Revista de Processo está ligada à produção de ensaios, artigos, reflexões críticas, pareceres emitidos no campo do processo, com ênfase especial na área do processo civil, tanto o individual quanto o coletivo, isto é, tanto o que se relaciona aos processos que envolvem interesses privados ou públicos mas de que produzem decisão que afeta apenas autor e réu; quanto aqueles que veiculam direitos metaindividuais, ou seja, de que são titulares grupos definidos (de profissionais, por exemplo) ou toda a sociedade.

Os trabalhos têm como marco normativo a Constituição Federal e o Código de Processo Civil, além de leis de natureza processual localizadas fora do Código, como, por exemplo, a lei que regula o mandado de segurança individual e coletivo.

A integração com os universos jurídicos de outros países respeita, por outro, as opções ideológicas e doutrinárias de cada qual, não fazendo qualquer tipo de distinção, mas servindo de canal para a difusão de ideias e intensa reflexão sobre as

O QUE SE BUSCA CONSTRUIR:

A *Revista de Processo*, desde sua fundação, quer ser o espaço democrático em que se possam construir referenciais teóricos sólidos e críticos, voltados à consolidação do Estado Democrático de Direito, sob a égide da Constituição Federal.

MÉTODOS

A coleta de material a ser submetido, muito frequentemente (70%), ao método do "duplo cego", é extremamente democrática, na medida em que a *RePro* é o veículo oficial de divulgação de estudos de processualistas ligados ao Instituto Brasileiro de Direito Processual, entidade fundada em 1958 e que congrega aproximadamente 500 juristas, que estão em todos os Estados da Federação, exercendo suas atividades acadêmicas em Universidades Públicas ou Privadas, ou suas atividades na operação da atividade jurisdicional, na Magistratura ou na Advocacia.

Além dos associados ao IBDP, todos quantos produzam textos de interesse e qualidade podem publicar na *RePro*, que não restringe ou delimita espaços editoriais, por razões de qualquer natureza, exatamente porque pretende ser a *Revista* que serve de veículo para os grandes marcos teóricos do direito processual brasileiro, inclusive com o aporte da experiência latino-americana, ibero-americana e de outros países que tenham professores de destaque em suas Universidades compondo o Conselho Editorial da Revista de Processo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	11
PROCESSO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
O modelo constitucional de processo e suas benesses: a reconstrução da teoria dos precedentes no direito brasileiro vs. a compressão equivocada do seu uso no Brasil	
<i>The constitutional process model and its benefits: reconstruction of theory of precedents in Brazilian law vs. the wrong understanding of its application in Brazil</i>	
SAMUEL PAVA COTA E ALEXANDRE GUSTAVO MELO FRANCO DE MORAES BAHIA.....	21
TEORIA GERAL DO PROCESSO	
Aspectos relevantes dos negócios jurídicos processuais previstos no art. 190 do CPC/2015	
<i>Relevant aspects of business legal procedure pursuant to Civil Procedural Code, Art. 190</i>	
NIDA SALEH HATOUM E LUIZ FERNANDO BELLINETTI.....	49
PROCESSO DE CONHECIMENTO (FASE COGNITIVA)	
Produção antecipada de prova no Código de Processo Civil de 2015	
<i>Anticipated production of evidence in Civil Procedure Law of 2015</i>	
EDUARDO TALAMINI.....	75
TUTELA PROVISÓRIA	
Estabilização da tutela antecipada no Novo Código de Processo Civil	
<i>Injunctive Relief Stabilization in the New Civil Procedure Code</i>	
EDUARDO DE AVELAR LAMY E FERNANDO VIEIRA LUIZ.....	105
A tutela provisória do novo Código de Processo Civil e sua aplicação na Ação de Improbidade Administrativa	
<i>The temporary protection of new Code of Civil Procedure and its application in Administrative Misconduct Action</i>	
LUIZ MANOEL GOMES JR. E THIAGO BUCHI BATISTA.....	131





A TUTELA PROVISÓRIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SUA APLICAÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

*THE TEMPORARY PROTECTION OF NEW CODE OF CIVIL PROCEDURE
AND ITS APPLICATION IN ADMINISTRATIVE MISCONDUCT ACTION*

LUIZ MANOEL GOMES JR.

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP.
Professor nos Programas de Mestrado em Direito da Universidade de Itaipua-UIT/MG
e da Universidade Paranaense - Unipar/PR e dos cursos de Pós-graduação da PUC/SP -
Cogear e da Escola Fundação Superior do Ministério Público do Mato Grosso - FESMP-MT. Advogado.
luizm@luizmconsultoria.com.br

THIAGO BUCHI BATISTA

Pós-Graduando em Direito Administrativo pelo Instituto Elpidio Donizetti.
Mestrando em Direito Processual Civil pela Universidade do Norte do Paraná - Unipar. Advogado.
thiagobuch.advog@gmail.com

Recebido em: 10.04.2016

Aprovado em: 30.06.2016

ÁREA DO DIREITO: Processual; Administrativo

RESUMO: O presente trabalho traz considerações a respeito da tutela provisória que possui previsão no novo Código de Processo Civil e seus reflexos nas Ações de Improbidade Administrativa. O objetivo é apresentar aspectos relevantes sobre a incidência da nova sistemática da Tutela Provisória prevista no Novo Código de Processo Civil na Ação de Improbidade Administrativa, destacando os seus pontos positivos e negativos.

PALAVRAS-CHAVE: Improbidade Administrativa - Novo Código de Processo Civil - Tutela Provisória.

ABSTRACT: This paper brings considerations regarding the interim protection which has forecast the new Civil Procedure Code and its effects on the actions of improper conduct by starting a comment about the incidence of the precautionary measures the current CPC. The objective is to present relevant aspects of the incidence of new system of Trusteeship Provisional, being positive or negative in the current Law 8.429 / 92.

KEYWORDS: Administrative misconduct - New Civil Procedure Code - Provisional protection.

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. Improbidade administrativa - 3. O novo Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015 - 4. A incidência do procedimento cautelar na ação de improbidade administrativa - 4.1. Indisponibilidade de bens - 4.2. Sequestro de bens - 4.3. Afastamento do agente do cargo,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.730.112/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:42 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **95E0.D978.5638.722C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032469299-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.730.112/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 16/02/2024 10h03min

Número 155 Validade 17/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 36730112000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12982 - Atividade principal: Serviços advocatícios
Endereço: PROFESSORA ZELINA ALVES, 740 - Bairro Centro - CEP 87.660-000

Código de Controle

CWFFV6EQLR85XHVP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranacity.pr.gov.br>

Paranacity (PR), 16 de Fevereiro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.730.112/0001-45
Razão
Social: THIAGO BUCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA PROFESSORA ZELINA ALVES 740 / CENTRO / PARANACITY / PR / 87660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

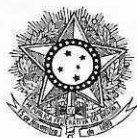
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201295192320277

Informação obtida em 16/02/2024 09:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.730.112/0001-45

Certidão nº: 71805027/2023

Expedição: 14/12/2023, às 10:43:21

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.730.112/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Edilson Gonçalves Liberal

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9491511668334600>

ID Lattes: 9491511668334600

Última atualização do currículo em 01/08/2023



Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-UEM (1999); Especialista em Gestão Pública-FESP/PR (2015) e Mestre em Direito Público pela Fundação Getúlio Vargas-FGV/SP (2020). Atualmente é Auditor de Controle Externo - Área Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). É coautor do Manual de Licitações do TCE/PR. Tem experiência, produção acadêmica e atuação profissional marcadamente concentradas na área do Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos administrativos, concessões e parcerias público-privadas. Instrutor e palestrante na área de licitações e contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Edilson Gonçalves Liberal

Nome em citações bibliográficas

LIBERAL, E. G.; LIBERAL, EDILSON GONÇALES

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/9491511668334600>

Orcid iD

? <https://orcid.org/0009-0000-3427-426X>

Endereço

Endereço Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Centro Cívico

80530910 - Curitiba, PR - Brasil

Telefone: (41) 33501600

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2020

Mestrado em Direito Público.

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

Título: Elementos Orçamentários e Fiscais nas PPPs Sociais: O Caso das Escolas Infantis de Belo Horizonte, Ano de Obtenção: 2020.

Orientador: Profª. Dra. Vera Cristina Caspari Monteiro.

Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 360h).

Fundação de Estudos Sociais do Paraná, FESP/PR, Brasil.

Título: O instituto da adesão às Atas de Registro de Preços. Uma abordagem à luz dos Tribunais de Contas.

Orientador: Prof. Mayron Henrique Wosniak.

Graduação em Direito.

Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.

Título: Direito Societário no Mercosul.

Orientador: Roosevelt Pereira.

1995 - 1999

Formação Complementar

2022

Direito da Infraestrutura: Aspectos Financeiros e Administrativos.
Faculdade de Direito da USP, FDUSP, Brasil.
Gestão de Negócios. (Carga horária: 400h).
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

2002 - 2003



Atuação Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TCE/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor de Controle Externo - Área Jurídica

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná, CORE/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 20

Outras informações

Assessoria jurídica em questões de Direito Administrativo, Licitações, Servidores Públicos, Execuções Fiscais e outros tópicos de Direito Público.

Conselho Regional de Contabilidade, CRC/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 40

Outras informações

Assessoria jurídica em questões de Direito Administrativo, Licitações, Servidores Públicos, Execuções Fiscais e outros tópicos de Direito Público.

Amara-Key Desenvolvimento e Educação Ltda., AMANA-KEY, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2005

Vínculo: outros, Enquadramento Funcional: Facilitador, Carga horária: 40

Faculdade de Educação Superior do Paraná, FESP, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2015

Vínculo: Professor MBA Gestão Bancária, Enquadramento Funcional: Professor Pós-Graduação Lato Sensu, Carga horária: 2

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Inglês

Espanhol

Italiano

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2020

Indicação a premiação de melhor Trabalho de Conclusão do Mestrado, Escola de Direito de São Paulo - FGV/SP.



Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **LIBERAL, EDILSON GONÇALES.** A regulação de serviços da tecnologia disruptiva: o caso do Netflix - questões sobre estímulo e enforcement para exibição de conteúdo nacional. CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, v. 16, p. 8234-8246, 2023.
2. **LIBERAL, E. G..** Fluxo de caixa marginal para reequilíbrios econômico-financeiros nas concessões públicas: considerações sobre o surgimento e atuação do controle externo. REVISTA DE GESTÃO E SECRETARIADO JCR, v. 14, p. 12412-12426, 2023.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **LIBERAL, E. G..** Elementos Orçamentários e Fiscais nas PPPs Sociais: O Caso das Escolas Infantis de Belo Horizonte. 1. ed. São Paulo: Editora Dialética, 2022. 200p.

Capítulos de livros publicados

1. **LIBERAL, E. G..** O Instrumento Contratual nas Contratações Baseadas em Registros de Preços. Ata de Registro de Preços Versus Contrato. Considerações Acerca da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). In: Flávio de Azambuja Berti; Raphael Silva Rodrigues. (Org.). Direito Financeiro e Orçamentação. 1ed.Belo Horizonte: Editora Expert, 2023, v. , p. 85-114.
2. **LIBERAL, E. G..** O Acompanhamento de Questões Orçamentárias e Fiscais em uma PPP Social: O Caso da Concessão Administrativa das Escolas Infantis de Belo Horizonte/MG. In: Mário Engler Pinto Junior. (Org.). Trabalhos Discentes Premiados: Alunos Titulados em 2020 - Direito dos Negócios e Direito Público. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022, v. , p. 325-354.
3. **LIBERAL, E. G..** O instituto da adesão às atas de registro de preços - Uma abordagem à luz dos tribunais de contas; em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. In: Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Escola de Gestão Pública. (Org.). Controle Externo: Coletânea de artigos nas diversas áreas da administração pública. 1ed.Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2016, v. 1, p. 273-313.

Apresentações de Trabalho

1. **LIBERAL, E. G..** Orientação para o Uso de Recursos Públicos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LIBERAL, E. G..** Tribunal de Contas: Estrutura e Procedimentos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIBERAL, E. G..** Tribunal de Contas: Estrutura e Procedimentos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **MORAES, C. M. L. A. N. C. ; LIBERAL, E. G. ; MENEZES, G. ; OLIVEIRA, I. R. ; ZAMBONINI, L. E. S. ; MACHADO, M. V. .** Manual de Licitações - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Editado pelo TCE/PR; Sec. Planejamento Paraná e SEBRAE/PR, 2021 (Manuais de Procedimentos).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **LIBERAL, E. G.; BLANCHET, L. A. ; SAMPAIO, R. .** II Fórum de Controle Externo - Painel Licitações e Contratos. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

2. **LIBERAL, E. G.; GUIMARAES, E. ; NIEBHUR, J. M. .** I Fórum de Controle Externo - Paineis de Licitações e Contratos. 2016. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).



Demais tipos de produção técnica

1. **LIBERAL, E. G..** Capacitação On Line - Nova Lei de Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **LIBERAL, E. G..** Licitação - Registro de Preços. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **LIBERAL, E. G..** Nova Lei de Licitações e o Impacto no Controle Externo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **LIBERAL, E. G..** Websérie Nova Lei de Licitações. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **LIBERAL, E. G..** Pontos Polêmicos, Licitações e Contratos - Acórdãos do TCE/PR. Tema: Pregão, registro de preço, pneus e medicamentos. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **LIBERAL, E. G..** Pontos Polêmicos, Licitações, Contratos e Transferências Voluntárias - Acórdãos do TCE/PR. Tema: Registro de Preços, Acórdãos recentes em transferências voluntárias. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **LIBERAL, E. G..** Formação de Pregoeiros. Tema: Sessão Pública do Pregão e o Credenciamento. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **LIBERAL, E. G..** Formação de Pregoeiros. Tema: Fase de Lances e Julgamento de Propostas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **LIBERAL, E. G..** Formação de Pregoeiros. Tema: Perguntas e Respostas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **LIBERAL, E. G..** XII Fórum de Licitações e Contratos segundo o TCE/PR. Tema: LC 147 e Sistema de Registro de Preços. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **LIBERAL, E. G..** Oficina de Licitação - Turma manhã. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **LIBERAL, E. G..** Semana Jurídica TCE/PR. Paineis 1 - Investimentos Públicos e Privados em Infraestrutura: as políticas públicas e a Constituição Federal. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **LIBERAL, E. G..** XIII Fórum de Licitações. Tema: Pregão, SRP, julgamento. Subcontratação, empresas públicas e garantias contratuais. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **LIBERAL, E. G..** IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas - As Alterações da LINTB e as licitações. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
15. **LIBERAL, E. G..** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
16. **LIBERAL, E. G..** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
17. **LIBERAL, E. G..** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **LIBERAL, E. G..** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **LIBERAL, E. G..** VII Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **LIBERAL, E. G..** VIII Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **LIBERAL, E. G..** II Fórum de Controle Externo - LICITAÇÕES E CONTRATOS. Tema: Contratação Direta na Lei 8.666/93. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
22. **LIBERAL, E. G..** Lançamento Manual de Licitações. Tema: Registro de Preços - questões práticas relacionadas aos municípios. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
23. **LIBERAL, E. G..** IX Fórum de Licitações. Tema: Sistema de Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
24. **LIBERAL, E. G..** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Sessão Pública do pregão e Credenciamento. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
25. **LIBERAL, E. G..** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Fases de Lance e Julgamento de Propostas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
26. **LIBERAL, E. G..** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Perguntas e Respostas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **LIBERAL, E. G..** XI Fórum de Licitações. Tema: LC 147 e o Sistema de Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **LIBERAL, E. G..** III Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **LIBERAL, E. G..** III Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **LIBERAL, E. G..** IV Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
31. **LIBERAL, E. G..** IV Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
32. **LIBERAL, E. G..** V Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
33. **LIBERAL, E. G..** V Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

34. **LIBERAL, E. G.**. VI Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
35. **LIBERAL, E. G.**. VI Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
36. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
37. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Pregão. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
38. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
39. **LIBERAL, E. G.**. I Fórum de Controle Externo - Paineis Participação dos Empresários nas Compras Públicas - Tema: noções Básicas de Licitações e Contratos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
40. **LIBERAL, E. G.**. 1º Seminário Regional de Mídia Institucional. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
41. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Escolha do Tipo e da Modalidade Corretos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
42. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público e Atos de Pessoal. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
43. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Escolha do Tipo e da Modalidade Corretos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
44. **LIBERAL, E. G.**. II Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios - Tema: Contratos Administrativos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
45. **LIBERAL, E. G.**. Gestores Públicos Municipais e as Providências de Final de Mandato - Tema: Atos de Pessoal. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
46. **LIBERAL, E. G.**. Gestores Públicos Municipais e as Providências de Final de Mandato - Tema: Atos de Pessoal. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).



Eventos

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. KANAYAMA, R. L. ; CONTI, J. M. ; LINHARES, I. Z. ; **LIBERAL, E. G.** . Novos Desafios do Direito Financeiro. 2022. (Outro).
2. COSTALDELLO, A. C. ; FRACCHIA, F. ; LINHARES, I. Z. ; **LIBERAL, E. G.** . As Funções da Corte de Contas da Itália e Responsabilidade dos Agentes Públicos. 2022. (Outro).
3. DORTAS, G. R. ; RODRIGUES, L. M. ; **LIBERAL, E. G.** . Orçamento Público, Contabilidade e Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas. 2022. (Outro).
4. FADEL, A. A. ; **LIBERAL, E. G.** ; FLESCHE, F. A. C. ; VIDY, F. V. ; TOLEDO, F. G. Q. ; BERTI, F. A. ; MENEZES, G. ; OLIVEIRA, I. R. ; MARTINS JUNIOR, W. . A Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos. 2022. (Outro).
5. TOLEDO, F. G. Q. ; BERTI, F. A. ; SANTOS, A. C. ; LIMA, F. A. H. ; **LIBERAL, E. G.** . As Compras Públicas de Medicamentos. 2022. (Outro).
6. MENEZES, G. ; MARTINS JUNIOR, W. ; LUSTOZA, H. K. ; CAMPOS, E. V. C. ; BERTASSO, M. P. ; FRANCO JUNIOR, L. ; BUENO, J. A. ; MELNISK, E. J. ; COSTA, D. G. ; KANAYAMA, R. L. B. ; BERTI, F. A. ; **LIBERAL, E. G.** . Desjudicialização do Executivo Fiscal. 2022. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Paulo Cesar Dering. Venda Casada x Fidelização de Clientes Bancários. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Bancária) - Faculdade de Educação Superior do Paraná. Orientador: Edilson Gonçalves Liberal.
2. Suelaine Cena Durães. O Contrato de Crédito Consignado e o Código de Defesa do Consumidor. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Bancária) - Faculdade de Educação Superior do Paraná. Orientador: Edilson Gonçalves Liberal.



Flávio de Azambuja Berti

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6289759042225380>

ID Lattes: **6289759042225380**

Última atualização do currículo em 13/08/2023



É doutor em Direito do Estado pela UFPR, Mestre em Teoria do Direito pela UFSC, Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná, Professor titular de Direito Tributário da Universidade Positivo, membro do Conselho Editorial da Revista Raízes Jurídicas, Coordenador da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário e Processo Tributário da Universidade Positivo. Tem diversas obras e artigos publicados, dentre os quais "Direito Tributário e Princípio Federativo" pela Editora Quartier Latin, "Pedágio: natureza jurídica", 3a ed. pela Editora Juruá, "Impostos: extrafiscalidade e não-confisco", 3a ed. pela Editora Juruá e "Federalismo fiscal e defesa dos direitos dos contribuintes" pela Editora Bookseller. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Tributário, Financeiro e Processual Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional Tributário, Direito Administrativo e Controle da Administração Pública, Controle externo de políticas públicas, Receitas Públicas, Extrafiscalidade de impostos, Federalismo Fiscal e Tribunais de Contas. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Flávio de Azambuja Berti

Nome em citações bibliográficas

BERTI, F. A.; BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA; Flávio de Azambuja Berti; Berti, Flávio de Azambuja; Berti, F.A.; BERTI, F.A.; Berti, F. de A.; BERTI, F. de A.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/6289759042225380>

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Positivo.
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300
Campo Comprido
81280330 - Curitiba, PR - Brasil
Telefone: (041) 3173000
URL da Homepage: www.up.br

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2005

Doutorado em Direito.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: Ofensa aos princípios federativo e da autonomia municipal mediante usurpação de competências tributárias , Ano de obtenção: 2005.

2002 - 2003

Orientador:  Betina Treiger Grupenmacher.
Mestrado em Direito.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: Uso de medidas provisórias em matéria tributária no Brasil no período 1994 a 2002 à luz do garantismo jurídico, Ano de Obtenção: 2003.

2001 - 2001

Orientador: Sérgio Uquhart de Cademartori.
Palavras-chave: Direito Público; Direito Tributário.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Especialização em Pós-graduação em Direito Tributário e Financeiro. (Carga Horária: 2001h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

1997 - 1997

Título: A natureza jurídico-constitucional do pedágio.
Orientador: Ubaldo Cesar Baltazar.
Especialização em Pós-graduação em Direito Tributário e Processo Trib. (Carga horária: 360h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica: dedutibilidade de despesas.
Orientador: James Marins.



Formação Complementar

Atuação Profissional

Centro Universitário Positivo, UNICENP, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12

Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Titular de Direito Tributário, Carga horária: 20

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 20

Ministério Público de Contas do Paraná, MPC, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador do Ministério Público de Contas, Carga horária: 30

Membro de corpo editorial

2006 - Atual

Periódico: Raízes Jurídicas

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês
Espanhol
Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente.
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.